

16-1-62

46

Marley

SEGUNDA TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 25.051 - SÃO PAULO

RELATOR : O SENHOR MINISTRO HAHNEMANN GUERARDI
 AGRAVANTE : Prefeitura Municipal de Sorocaba
 AGRAVADOS : Marlene Calini e outros

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO HAHNEMANN GUERARDI:— A ré impugnou pelo art. 101, III, 2º 2º e 3º da Constituição o acórdão da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Alçada, que manteve a segurança concedida em primeira instância, pois as autoras, em estágio probatório, não eram desmissíveis "ad nutum".

Ofendeu-se a Constituição, art. 28, II, h, não se observando a lei municipal nº 585, de 9-8-58 (fl. 12).

Negado o recurso (fl. 10), opôs-se o agravo, que foi contrariado (fl. 35 e 52).

V O T O

Nego provimento ao agravo. A autonomia do Município na organização dos serviços públicos locais está subordinada à garantia decorrente da Constituição, art. 188, para o funcionário efetivo, antes da estabilidade.

00529010
 00460250
 00313000
 00970300



16.1.62
veronese

SEGUNDA TURMA

47

ACRAVO DE INSTRUMENTO Nº 25.031 = SÃO PAULO =

ACRAVANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

ACRAVADOS: Marlene Caldini e outros.

D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: NE
GARAM PROVIMENTO AO ACRAVO, UNÂNIMEMENTE.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de An-
drade.

Relator o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Minis-
tros Victor Nunes, Villas Bôas, Hahnemann Guimarães, Lafay-
ette de Andrade, Ribeiro da Costa.

DANIEL AARÃO REIS, DIRETOR DE SER-
VIÇO, NA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO
DR. HUGO MÓSCA, VICE DIRETOR GERAL

00529010
00460250
00314000
00000410